



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1101, DE 06 DE JUNHO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PROFISSIONAIS DA ÁREA
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, 15 (quinze) médicos, 10 (dez) Auxiliares de Enfermagem, 05 (cinco) Técnicos de Laboratório, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Técnicos de Raio X.
- Art 2º - A presente contratação será efetuada em caráter de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1997.
- Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 1997.


GEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal